



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0002870-48.2026.6.22.8000

INTERESSADO: SEDES

ASSUNTO: Curso "Conformidade de Registro de Gestão com Enfoque Prático no SIAFI e na análise de documentos".

DESPACHO Nº 814 / 2026 - PRES/DG/GABDG

Vistos.

Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional – SEDES, com o **objetivo de contratar empresa especializada para a inscrição de 2 (dois) servidores no curso "Conformidade de Registro de Gestão com Enfoque Prático no SIAFI e na análise dos documentos"**, a ser realizado no período de 09 a 13 de novembro de 2026, na modalidade online ao vivo, conforme contornos gerais delineados no Termo de Referência nº 263/2026 – SEDES (1615346).

A unidade demandante apresentou a documentação necessária à instrução do feito, incluindo o Documento de Formalização da Demanda da Contratação – DFDc (1606620), a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação – ICVEC (1611399), o Termo de Referência nº 263/2026 – SEDES (1615346), o Formulário da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato – EGFC (1611397), bem como a proposta comercial (1611355) e os documentos relativos à regularidade da empresa **Supreme Treinamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.940.195/0001-16 (1611410, 1616759, 1618969 e 1618970).

A contratação foi estimada em **R\$ 4.780,00** (quatro mil setecentos e oitenta reais), conforme a ICVEC (1611399).

Registra-se que, em razão da baixa complexidade do objeto, foi dispensada a constituição de Equipe de Planejamento da Contratação, bem como a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos, medida amparada pelo art. 3º, § 3º, da Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022, conforme justificativa constante dos autos.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à SAC, para análise da documentação da fase de planejamento mediante *checklist*, com fundamento no Parecer Jurídico Referencial nº 1/2025, e à COFC, para a programação orçamentária da despesa, nos termos do Despacho nº 1.915/2026-GABSAOFC (1589971).

A COFC juntou a programação orçamentária da despesa (1617886), registrando que a despesa pretendida pela Administração está adequada e compatível, orçamentária e financeiramente, com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

A SAC, após análise da documentação, concluiu que o procedimento está em conformidade com as normas gerais de contratação estabelecidas pelo art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e com o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2025, tendo atestado, mediante *checklist*, o atendimento das recomendações nele consignadas, nos termos do art. 26 da Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022 (1618974).

Por fim, a SAOFC manifestou-se favoravelmente à contratação, reconhecendo a regularidade formal e material do procedimento, a existência de disponibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 (1619798).

Assim instruídos, vieram os autos a esta Diretoria-Geral.

A contratação de inscrição em curso aberto caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente das características específicas do evento pretendido, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. No caso, a Administração não busca simplesmente a contratação genérica de serviço de capacitação, mas a participação de servidores e **m evento específico**, previamente definido, que possui **conteúdo programático, metodologia de ensino e corpo docente próprios**, elementos que individualizam a capacitação pretendida e estão diretamente relacionados à necessidade institucional que se busca atender.

Nesse contexto, a competição mostra-se inviável, uma vez que **não há possibilidade prática de se estabelecer disputa entre diferentes fornecedores para a realização ou fornecimento daquele evento específico**, cuja programação, metodologia e composição do corpo docente são previamente definidas pela própria organizadora. Assim, a escolha da Administração recai sobre a participação no curso "Conformidade de Registro de Gestão com Enfoque Prático no SIAFI e na análise dos documentos", promovido pela empresa Supreme Treinamentos Ltda., e não sobre uma pluralidade indistinta de cursos ou serviços de capacitação que poderiam ser comparados entre si.

No ponto, cumpre informar que o curso é ministrado por profissional que atuam diretamente com a assunto abarcado. A programação contempla aspectos relacionados à legislação e aos conceitos da área, à análise de documentos e registros no SIAFI, aos procedimentos de registro da conformidade na transação ATUCONFREG e às alterações implementadas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Logo, a participação no evento contribui para o aperfeiçoamento dos servidores quanto à legislação, aos procedimentos e às práticas relacionadas à Conformidade de Registro de Gestão, especialmente na análise de documentos e registros no SIAFI.

Ressalta-se que foram igualmente **apresentados os documentos necessários à comprovação da regularidade mínima da empresa proponente** para contratação com este Tribunal (1611410, 1616759, 1618969 e 1618970). Ademais, a pretensa contratação **encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2026/2027, sob o item nº CP05001**, evidenciando o alinhamento da capacitação às necessidades institucionais.

Quanto à instrução processual, verifica-se que foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os elementos da fase de planejamento, a pesquisa de preços, os documentos de regularidade da empresa e os demais documentos necessários à contratação.

No tocante à execução contratual, o instrumento contratual será substituído pela **Nota de Empenho**, conforme previsto no item 4.1 do Termo de Referência nº 263/2026 - SEDES.

De acordo com a programação orçamentária da despesa apresentada pela COFC(1617886), verifica-se que a despesa pretendida pela Administração encontra-se adequada e compatível, orçamentária e financeiramente, com a Lei Orçamentária Anual, bem como com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Dessa forma, considerando a regularidade formal e material do procedimento, a manifestação favorável da SAOFC (1619798), a análise dos artefatos apresentada pela SAC (1618974), a existência de disponibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, constata-se a situação de inexigibilidade de licitação no caso em epígrafe.

Ante o exposto, com fundamento nas atribuições conferidas pelo art. 137, inciso XIII, da Resolução TRE-RO nº 34/2025:

1. aprovo os documentos que integram a fase de planejamento da contratação, quais sejam: o Documento de Formalização de Demanda da Contratação - DFDc (1606620), a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação - ICVEC (1611399), no valor de **R\$ 4.780,00** (quatro mil e setecentos e oitenta reais) e a versão final do Termo de Referência nº 263/2026 - SEDES (1615346), na forma do item 15 do Anexo VIII da IN TRE-RO nº 9/2022, e com fundamento no inciso I do art. 72 da Lei. nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

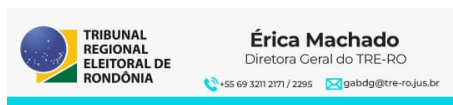
2. autorizo a despesa e a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021;

3. autorizo a contratação direta e adjudicação do objeto à empresa Supreme Treinamentos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 53.940.195/0001-16, no valor de **R\$ 4.780,00** (quatro mil e setecentos e oitenta reais), que também comprovou as condições mínimas para contratar com a Administração Pública (1611410, 1611414, 1611419, 1616759, 1618969 e 1618970), inclusive quanto à regularidade no CADIN;

4. determino a divulgação do ato autorizativo de inexigibilidade e do extrato da nota de empenho, em conjunto com os demais documentos necessários, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia - DJE, em respeito ao princípio da publicidade, bem como no sítio eletrônico oficial do TRE-RO, em consonância com o parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021 c/c item 28 do ANEXO VIII da IN TRE-RO nº 9/2022, e a inserção dos dados contratuais pertinentes no Contratos.gov.br, o qual automaticamente os divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto no art. 94 da Lei. nº 14.133/2021; e

5. designo a equipe de gestão e fiscalização do contrato, em observância ao disposto no inciso XXV referente ao art. 140 da Resolução TRE-RO nº 46/2026, na forma dos artigos 19 e seguintes da Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022, conforme indicação contida no formulário juntado aos autos evento 1611397.

À unidade competente para as providências.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Machado, Diretora Geral**, em 21/10/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1621517** e o código CRC **C3C3AEF6**.

0002870-48.2026.6.22.8000

1621517v21